



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Decisão do Prefeito	4
 IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.882/2025

(Que Dispõe sobre da alteração do art. 36, inciso III da Lei nº 1760/2023 e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 02 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 36, inciso III da Lei Municipal nº 1.760/2023, que passará a obedecer a seguinte redação:

III - licença-maternidade remunerada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, inclusive nos casos de adoção, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, somado a este período, mais 60(sessenta) dias de licença-maternidade remunerado pelo ente municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 05 de junho de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI N.º 1.883/2025

“Inclui programas na Lei Orçamentária 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 02 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: Investimento e Infra Estrutura Urbana - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

PROJETO: Construção e Melhorias de Parques e Jardins - CÓDIGO DO PROJETO: 1.029

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00

FONTES 02 - Estadual

C.A. - 100-110

TOTAL:.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Estadual, Secretaria de Justiça e Cidadania, objetivando a Construção do Espaço Público Parques das Águas - “ Implantação de Pista de Caminhada e Ciclismo com Receptivo”, no Município de Ouroeste**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 05 de junho de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 2.686/2025

(Que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo e feriado nas repartições públicas municipais do Município de Ouroeste, relativo ao dia que especifica, bem como suspensão do atendimento ao público:

20 de junho de 2025 - Sexta-Feira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 3 de 6

Parágrafo 1º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude ao artigo 1º., estará suspenso, exceto aquelas que prestam serviços à comunidade dos seguintes setores: saúde, cemitério, limpeza pública, vigia, deverão iniciar as suas atividades no horário normal de trabalho.

Parágrafo 2º - Os serviços de praças, jardins e praças esportivas, deverão ser realizados normalmente, bem como o setor de transportes que realiza o transporte dos trabalhadores para cidades vizinhas, que devera ser realizado normalmente para que não fique prejudicado o serviço.

Parágrafo 3º - As repartições e os servidores públicos que estiverem trabalhando em convênio com outros órgãos da administração pública federal ou estadual, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão a que estiver vinculado.

Parágrafo 4º - Os servidores municipais que estiverem lotados junto ao Hospital Municipal João Velloso, deverão obedecer aos dias e horários de trabalho estabelecido pela Organização Social Solução Gestão Pública.

Parágrafo 5º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela pasta.

Parágrafo 6º - As dependências do Centro Comunitário de Ouroeste - CCO (área de lazer e lanchonete) deverá funcionar normalmente no dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo 7º - Os serviços realizados e executados junto ao Museu Municipal terá seu atendimento suspenso no dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo 8º - Os serviços realizados e executados junto à repartição pública do Ganha Tempo, onde funciona o atendimento do: SEBRAE - PROCON - BANCO DO POVO PAULISTA - DETRAN - EMISSÃO DO RG e CPF, terá seu atendimento suspenso no dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Cabe as respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouroeste, estabelecer escalas para a manutenção dos serviços considerados essenciais, nos dias supracitados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 05 de junho de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.687/2025

“Inclui programas na Lei Orçamentária 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o

Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.883/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 -

Serviços Urbanos

PROGRAMA: Investimento e Infra Estrutura

Urbana - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

PROJETO: Construção e Melhorias de Parques e

Jardins - CÓDIGO DO PROJETO: 1.029

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00

FONTE 02 - Estadual

C.A. - 100-110

TOTAL:.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Estadual, Secretaria de Justiça e Cidadania, objetivando a Construção do Espaço Público Parques das Águas - “ Implantação de Pista de Caminhada e Ciclismo com Receptivo”, no Município de Ouroeste**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.688/2025

(Que dispõe sobre regulamentação da comercialização de bebida no 13º Arraial de Ouro em Ouroeste, conforme Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 4 de 6

Ajustamento de Conduta firmado junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouroeste e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido a comercialização de bebidas em bares e similares do município de Ouroeste, junto a Praça Sarinha Velloso - Centro de Eventos Jose Nubiato Filho, sito á Avenida dos Bandeirantes, s/nº - Centro, **bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro e long-neck, tipo descartável, comercio e consumo de alimentos em espetos, utilização de talheres de metal e utensílios de vidros, bem como a colocação de mesas e cadeiras em calçadas e vias publicas no período das festividades do "14º ARRAIAL DE OURO"**, que será realizado no dia 23 de junho de 2025, a partir das 19hrs:00min. horas e termino as 01hrs:00min horas do dia seguinte, obedecendo aos seguintes critérios e medidas.

I - Fica expressamente proibido a veiculação genérica de bebidas com teores alcoólicos destiladas, em dose ou misturadas, compreendendo como por exemplos; cachaça, vodka, wisky e semelhantes;

II - Esta terminantemente proibida à venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18(dezoito) anos, ciente das responsabilidades civis e criminais em decorrência deste tipo de infração;

III - É proibida a locação ou permissão de espaços para a instalação de barracas destinadas ao fornecimento de bebidas alcoólicas destiladas, em dose ou misturados;

IV - Fica permitida a veiculação em qualquer lugar do Município de Ouroeste de bebidas alcoólicas na forma de chopes e cervejas, desde que estejam acondicionados em material descartável;

Art. 2º - O não cumprimento das medidas enumeradas acima acarretará em sanções judiciais e administrativas ao infrator, com multa correspondente ao valor de 01(um) salário mínimo vigente por dia, que serão fiscalizados por Agentes da Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Município de Ouroeste SP, 06 de junho de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -
- AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP,
TORNA PÚBLICO O EDITAL LICITAÇÃO: 19/SL/2025
PROCESSO: 181/SL/2025 MODALIDADE: Pregão
Eletrônico OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO MENSAL PARA USO DE
PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO
DETERMINADO OBJETIVANDO A GESTÃO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, ABRANGENDO
IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E
TREINAMENTO DOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES". DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/06/2025, às 08h30min. LOCAL DA SESSÃO
PÚBLICA: A licitação ocorrerá por meio do Sistema
Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço
<http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com
utilização de recursos de tecnologia da informação.
EDITAL: O Edital completo poderá ser adquirido pelos
interessados pelo site da Prefeitura Municipal
<https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone Licitações/ Portal
de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais.
INFORMAÇÕES: telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis,
no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às
17h00min.**

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 06 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Decisão do Prefeito

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - - EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA -

O Prefeito do Município de Ouroeste/SP em decisão aos recursos administrativos interpostos pelas empresas MED SERVICE SAÚDE LTDA e ANTONIO CARLOS BROIM PANCOTTI & CIA LTDA, decide **JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES**, com fulcro na Lei Federal nº 14.1133/2021, à luz dos princípios que regem a atividade administrativa, dos quais se destacam a legalidade, a finalidade e a competitividade. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. 17-3843-3850, pelo e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br, assim como está acessível no site <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

Ouroeste/SP, 06 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 5 de 6

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ: 06.056.457/0001-02 – Avenida Dos Bandeirantes, 2.070 – Jardim Sarinha

CEP: 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843 16 60

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	25.498.864,40	11.947.988,85	13.550.875,55	104.358.573,78
2025	20.042.596,57	12.014.702,04	8.027.894,53	112.386.468,31
2026	19.605.905,78	12.121.924,47	7.483.981,31	119.870.449,62
2027	20.122.959,14	12.262.727,11	7.860.232,03	127.730.681,65
2028	20.703.024,68	12.371.778,96	8.331.245,72	136.061.927,37
2029	20.540.463,80	12.510.197,74	8.030.266,06	144.092.193,43
2030	20.247.386,72	12.729.548,04	7.517.838,68	151.610.032,11
2031	20.780.415,46	12.932.374,25	7.848.041,21	159.458.073,32
2032	21.331.048,75	13.311.376,84	8.019.671,91	167.477.745,23
2033	21.881.210,83	13.751.244,18	8.129.966,65	175.607.711,88
2034	21.870.880,27	14.959.033,60	6.911.846,67	182.519.558,55
2035	22.325.571,12	15.457.732,93	6.867.838,19	189.387.396,74
2036	22.777.463,50	15.912.994,76	6.864.468,74	196.251.865,48
2037	23.221.417,82	16.686.896,11	6.534.521,71	202.786.387,19
2038	23.658.105,78	17.252.323,46	6.405.782,32	209.192.169,51
2039	24.098.133,99	18.053.264,68	6.044.869,31	215.237.038,82
2040	24.519.627,27	18.203.274,50	6.316.352,77	221.553.391,59
2041	24.936.439,59	18.652.279,42	6.284.160,17	227.837.551,76
2042	25.360.304,64	19.323.902,29	6.036.402,35	233.873.954,11
2043	25.765.257,48	19.789.199,98	5.976.057,50	239.850.011,61
2044	26.158.094,78	20.442.567,46	5.715.527,32	245.565.538,93
2045	26.531.394,63	20.946.094,66	5.585.299,97	251.150.838,90
2046	26.901.848,17	21.469.405,95	5.432.442,22	256.583.281,12
2047	27.276.379,65	21.663.354,37	5.613.025,28	262.196.306,40
2048	27.640.596,85	21.972.573,43	5.668.023,42	267.864.329,82
2049	28.023.516,20	22.227.704,86	5.795.811,34	273.660.141,16
2050	28.402.953,80	22.168.509,30	6.234.444,50	279.894.585,66
2051	28.800.166,66	22.250.541,24	6.549.625,42	286.444.211,08
2052	29.230.493,50	22.389.450,12	6.841.043,38	293.285.254,46
2053	29.669.592,21	22.113.950,77	7.555.641,44	300.840.895,90
2054	30.152.074,42	21.901.083,92	8.250.990,50	309.091.886,40
2055	30.665.885,89	21.419.118,00	9.246.767,89	318.338.654,29
2056	31.240.099,05	21.268.381,08	9.971.717,97	328.310.372,26
2057	26.955.468,78	20.883.671,48	6.071.797,30	334.382.169,56
2058	27.326.810,53	20.374.110,25	6.952.700,28	341.334.869,84
2059	27.732.882,18	19.978.556,97	7.754.325,21	349.089.195,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 894

Página 6 de 6



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ: 06.056.457/0001-02 – Avenida Dos Bandeirantes, 2.070 – Jardim Sarinha
CEP: 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843 16 60

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2060	28.176.218,72	19.715.350,44	8.460.868,28	357.550.063,33
2061	28.632.079,17	19.461.613,34	9.170.465,83	366.720.529,16
2062	29.115.197,35	19.278.275,16	9.836.922,19	376.557.451,35
2063	29.639.075,53	18.887.114,73	10.751.960,80	387.309.412,15
2064	30.230.845,34	18.480.139,28	11.750.706,06	399.060.118,21
2065	30.882.025,11	18.235.605,40	12.646.419,71	411.706.537,92
2066	31.557.277,58	18.011.486,35	13.545.791,23	425.252.329,15
2067	32.268.355,49	17.812.355,04	14.456.000,45	439.708.329,60
2068	33.037.121,26	17.615.266,43	15.421.854,83	455.130.184,43
2069	33.860.835,17	17.467.543,36	16.393.291,81	471.523.476,24
2070	34.725.574,66	17.407.318,99	17.318.255,67	488.841.731,91
2071	35.625.884,57	17.250.358,92	18.375.525,65	507.217.257,56
2072	36.596.906,97	17.223.299,88	19.373.607,09	526.590.864,65
2073	37.608.430,11	17.131.932,89	20.476.497,22	547.067.361,87
2074	38.689.859,17	17.102.968,86	21.586.890,31	568.654.252,18
2075	39.827.545,71	17.044.653,17	22.782.892,54	591.437.144,72
2076	41.037.391,24	17.057.599,52	23.979.791,72	615.416.936,44
2077	42.310.337,87	17.280.054,70	25.030.283,17	640.447.219,61
2078	43.601.330,33	17.479.784,96	26.121.545,37	666.568.764,98
2079	44.979.862,04	17.770.017,84	27.209.844,20	693.778.609,18
2080	46.396.435,89	18.105.577,03	28.290.858,86	722.069.468,04
2081	47.856.958,70	18.314.553,37	29.542.405,33	751.611.873,37
2082	49.384.932,71	18.303.219,41	31.081.713,30	782.693.586,67
2083	51.033.333,75	18.423.475,83	32.609.857,92	815.303.444,59
2084	52.761.614,39	18.774.539,21	33.987.075,18	849.290.519,77
2085	54.493.719,27	18.911.720,33	35.581.998,94	884.872.518,71
2086	56.340.603,27	18.958.504,14	37.382.099,13	922.254.617,84
2087	58.310.532,75	19.102.103,65	39.208.429,10	961.463.046,94
2088	60.355.260,06	19.187.903,24	41.167.356,82	1.002.630.403,76
2089	62.491.743,06	19.258.056,17	43.233.686,89	1.045.864.090,65
2090	64.779.834,88	19.517.807,31	45.262.027,57	1.091.126.118,22
2091	67.097.270,78	19.518.168,59	47.579.102,19	1.138.705.220,41
2092	69.548.731,12	19.319.584,08	50.229.147,04	1.188.934.367,45
2093	72.189.098,34	19.235.871,37	52.953.226,97	1.241.887.594,42
2094	74.965.892,48	19.275.210,34	55.690.682,14	1.297.578.276,56
2095	77.836.130,97	19.104.417,71	58.731.713,26	1.356.309.989,82
2096	80.888.662,16	18.813.543,30	62.075.118,86	1.418.385.108,68
2097	84.146.274,93	18.683.094,91	65.463.180,02	1.483.848.288,70
2098	87.550.686,72	18.451.896,01	69.098.790,71	1.552.947.079,41
2099	91.160.145,30	18.229.870,10	72.930.275,20	1.625.877.354,61

Fonte: Avaliação Atuarial 2025 -v4 – ano base 2024 – Município de Ouroeste (pag. 85 e 86)